



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGCAM Nº 23

Regulamenta o exame de qualificação do(a)s estudantes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com o Artigo 35º do Regimento Interno do PPGCAm.

A **Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Qualificação dos estudantes de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAm) e de detalhar o Artigo 35º do Regimento Interno do PPGCAm, resolve

ESTABELECE o Ato Administrativo nº 23, revogando, sem alteração de teor, a Norma Complementar nº 20, de 23 de setembro de 2022 (documento SEI 1403797).

Art. 1º O Exame de Qualificação do PPGCAm tem por objetivo avaliar a capacidade do(a) pós-graduando(a) em atuar como pesquisador(a) em relação ao nível de doutorado, na área de Ciências Ambientais e na linha de pesquisa selecionada para desenvolvimento de seu trabalho no Programa.

Parágrafo único. Esta capacidade será avaliada por meio de seu domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos da área de pesquisa, e de sua capacidade de síntese, expressão e didática.

Art. 2º O Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAm será constituído por dois instrumentos:

- I - Aula teórica pública;
- II - Avaliação de trabalho escrito.

Parágrafo único. A aula teórica pública e a avaliação do trabalho escrito serão realizadas em dois momentos distintos.

Art. 3º A aula teórica pública e a avaliação de trabalho escrito deverão ser realizadas perante duas comissões examinadoras distintas, cada uma constituída por três docentes ou pesquisadores com título de doutor(a), designadas pela CPG-PPGCAm.

§ 1º A aula teórica pública será avaliada pela Banca Examinadora de Aula.

§ 2º O trabalho escrito será avaliado pela Banca Examinadora do Trabalho.

Art. 4º A aula teórica pública será avaliada pela Banca Examinadora da Aula de acordo com o desempenho didático pedagógico, capacidade de planejamento de aula, domínio dos fundamentos teóricos da área, da capacidade de síntese, expressão e comunicação do(a) estudante.

§ 1º O tema da aula teórica pública para os estudantes de Doutorado será sorteado com uma semana de antecedência, sendo utilizado como data base o dia da apresentação agendado. Estarão disponíveis para o estudante cinco (05) temas indicados pelo(a) orientador(a) e aprovado pela CPG do PPGCAm. Na ausência de temas indicados pelo(a) orientador(a), serão utilizados para o sorteio os temas descritos no **ANEXO I**.

§ 2º A aula deve ser ministrada ao nível de pós-graduação, com duração de 45 minutos ± 5 minutos.

§ 3º A realização da aula teórica de qualificação pode ocorrer de modo presencial, remoto ou híbrido. No caso de aula presencial, o(a) estudante terá à disposição lousa e projetor multimídia para ministrar a aula.

§ 4º A banca examinadora da aula teórica pública, será constituída por sorteio de três docentes representantes de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGCAm, excetuando-se o(a) orientador(a) e/ou coorientador(a);

§ 5º É facultativa a indicação de um membro externo ao PPGCAm em substituição a uma das Linhas de Pesquisa do PPGCAm, os demais membros serão sorteados de acordo com as demais linhas de pesquisa.

§ 6º A banca examinadora deverá avaliar os itens descritos no *caput* deste artigo de acordo com formulário e ponderação dos itens a serem avaliados conforme modelo (**ANEXO II**), sendo que cada membro da banca determinará a nota do(a) estudante e o respectivo conceito final.

§ 7º O conceito final será: “Aprovado” quando o(a) estudante receber dois ou mais conceitos “Aprovado”, ou “Reprovado” caso o(a) estudante receba dois ou mais conceitos “Reprovado”.

§ 8º O(A) estudante reprovado(a) terá direito a realizar um segundo exame de qualificação Aula Teórica Pública a qual deverá ser realizado no máximo até 02 (dois) meses após a reprovação, conforme Artigo 35º, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do PPGCAm.

§ 9º Caso seja necessária a composição de uma nova banca examinadora, serão excluídos do sorteio os docentes que compuseram a primeira banca examinadora.

§

10º Será de responsabilidade do(a) estudante, comunicar a secretaria do PPGCAm o título da aula teórica pública com no mínimo 1(um) dia útil de antecedência.

§

11º solicitação da Aula teórica pública do Exame de Qualificação deve ser realizada através de formulário próprio, disponível na página do PPGCAm (<http://www.ppgcam.ufscar.br/quem-somos/formularios-ppgcam>).

Art. 5º O trabalho escrito de Doutorado a ser avaliado e arguido pela Banca Examinadora poderá ser elaborado nas seguintes estruturas:

I - Projeto de Pesquisa de Doutorado, e/ou

II - Versão Parcial da Tese.

§ 1º A versão preliminar da dissertação deverá ser constituída por no mínimo um capítulo contemplando Elementos pré-textuais, Introdução, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados Preliminares ou parciais, Conclusões ou Considerações Finais e Referências

§ 2º Os elementos pré-textuais, a Introdução Geral e as Considerações Finais devem ser redigidas

em português, enquanto os demais conteúdos da dissertação poderão ser redigidos em português, inglês ou espanhol.

§ 3º Cada membro da Banca Examinadora do Trabalho Escrito avaliará o documento encaminhado e poderá fazer uma entrevista com o(a) estudante quando considerar conveniente.

§ 4º Cada membro da Banca Examinadora do Trabalho Escrito deverá emitir parecer sobre o trabalho escrito, indicando se o trabalho: i) está aprovado; ii) aprovado após modificações; iii) reprovado.

§ 5º O trabalho escrito será considerado “Aprovado” se receber dois ou mais pareceres indicando que está aprovado. Caso o(a) estudante tenha dois ou mais pareceres indicando que o trabalho está reprovado, o(a) estudante terá direito a realizar um segundo exame de qualificação de Trabalho escrito o qual deverá ser realizado no máximo até 02 (dois) meses após a emissão dos pareceres, conforme Artigo 35º, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do PPGCAm.

§ 6º Não há obrigatoriedade da Banca Examinadora do Trabalho Escrito reunir-se para a elaboração dos pareceres.

§ 7º A versão digital do trabalho escrito deve ser encaminhando à CPG/PPGCAm no momento da solicitação do Exame de Qualificação, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 44 meses, a contar da data da matrícula no curso.

§ 8º A solicitação de Avaliação de trabalho escrito do Exame de Qualificação deve ser feita através do sistema ProPGWeb.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os casos omissos neste Ato Administrativo serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 7º A Avaliação do Trabalho Escrito somente poderá ser realizada se o(a) estudante tiver sido previamente aprovado na aula teórica pública.

Art. 8º Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar 20, de 23 de setembro de 2022.

Aprovada na 89ª Reunião da CPG do PPGCAm realizada em 23 de setembro de 2022.

ANEXO I

Lista de temas para a Aula Teórica Pública do Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAm.

1. Biodiversidade
2. Funções ecossistêmicas
3. Água
4. Recursos naturais
5. Energia
6. Mudanças climáticas
7. Resíduos

8. Poluição
9. Sustentabilidade
10. Planejamento ambiental

ANEXO II

Formulário para avaliação da Aula Teórica Pública do Exame de Qualificação do Doutorado do PPGCAm.

Candidato(a): _____

Membro da Comissão Julgadora: _____

Descrição	Pontuação
Grupo I - Desempenho didático pedagógico (no máximo 3 pontos)	
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2 pontos)	
Grupo III – Conteúdo da aula (no máximo 3 pontos)	
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
TOTAL	

Data: _____

Horário início: _____ Horário término: _____ (Duração: _____)

Assinatura: _____

CRITÉRIO PARA CONVERSÃO DE PONTUAÇÃO PARA O CONCEITO FINAL

PONTUAÇÃO	CONCEITO	CONCEITO FINAL
≥ 7,0 – 10,0	APROVADO	<input type="text"/>
0,0 - <7,0	REPROVADO	<input type="text"/>

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt
Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAm



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1313930** e o código CRC **0E5B4DCD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.045785/2023-82

SEI nº 1313930

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023